



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 044/93

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

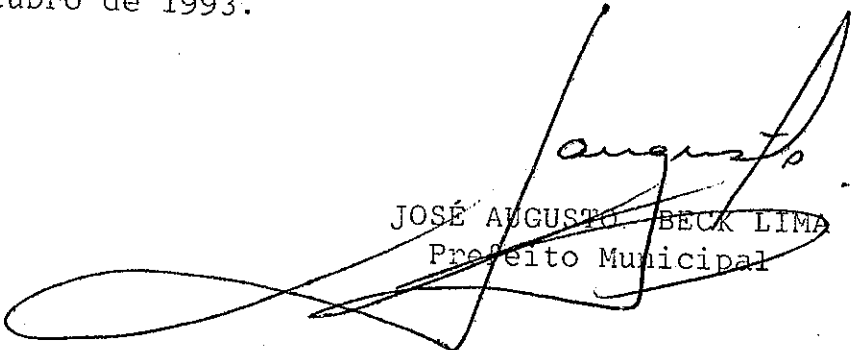
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, no valor de CR\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros reais), para a instalação de Facilidades Técnicas nas localidades de ÁGUA DO BOI e PASSO DAS FLORES, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de 02 (dois) Telepostos Locados - TPL.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodatô para a cessão das áreas destinadas à instalação de infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades:

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor do Convênio em 12 (doze) vezes, com o respectivo desconto na fatura telefônica da Prefeitura Municipal, sendo a primeira parcela fixa e, as restantes reajustadas PELA TR (Taxa Referencial), mais JUROS de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 07 de outubro de 1993.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal